

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDENSADORA LG VRV V MULTI E MANUTENÇÃO DE TODAS AS 09 (NOVE) EVAPORADORAS INCLUÍDAS NO SISTEMA.

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **FUNDAÇÃO PINACOTECA BENEDICTO CALIXTO**, CNPJ 55.673.255/0001-07, estabelecida em Santos/SP, à Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 15, bairro Boqueirão, CEP 11045-400, neste ato representada por seu presidente Roberto Clemente Santini, portador da cédula de Identidade RG 9.579.871-7 e CPF 046.118.428-19, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AMPLA Soluções Construtivas**, inscrita no CNPJ 55.190.103/0001-53, estabelecida em Santos/SP, à Av. Ana Costa, nº 258, conj. 42, neste ato representada por Juan de Marco Elías Sanches, portador do CPF nº 486.686.868-60, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

II- DO OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços de instalação de uma nova condensadora LG VRV V MULTI, face a condensadora existente apresentar alto grau de deteriorização, decorrente da exposição contínua à maresia, que ocasionou danos severos aos componentes internos, e manutenção de todas as evaporadoras incluídas no sistema, instaladas no piso superior do casarão sede da Pinacoteca, conforme segue:

1- Descrição dos Serviços

III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É dever da CONTRATADA:

- 1) Mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 2) Utilização de equipamentos de proteção individual nos termos de todas as normas brasileiras e outras eventualmente vigentes;
- 3) Pagamento de todos os salários e respectivos encargos sociais dos seus funcionários, prepostos e colaboradores;
- 4) Pagamento de indenizações decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;

5) Assunção de responsabilidade e eventuais pagamentos decorrentes de ações trabalhistas eventualmente interpostas por seus funcionários, prepostos e colaboradores, inclusive, custas, despesas processuais e honorários advocatícios da contratante;

6) Gerenciamento técnico dos serviços;

7) Retirada do equipamento antigo e danificado;

8) Limpeza de todas as instalações utilizadas para a execução dos serviços;

9) Responsabilidade técnica e garantia de todos os serviços executados;

10) Utilizar a melhor técnica nos serviços realizados, responsabilizando-se em todas as hipóteses de desconformidades;

Segurança - A contratada se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho, relacionado aos seus funcionários, comprometendo-se a usar todos os equipamentos de segurança para execução dos serviços previstos nas NBR'S e outras normativas de segurança;

11) Encargos Trabalhistas e Impostos Gerais

Os encargos trabalhistas e impostos gerais relacionados à obra serão de responsabilidade da contratada;

12) Materiais

Todo material necessário para execução dos serviços descritos será de única responsabilidade da contratada;

13) Equipamentos

Os equipamentos necessários para execução da obra serão de responsabilidade da contratada;

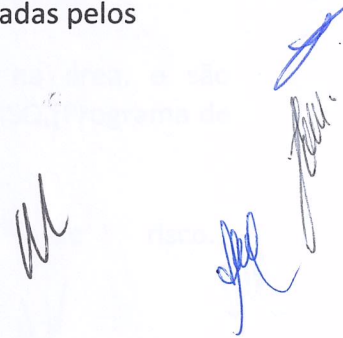
14) Limpeza

No término dos serviços será feita a limpeza total das instalações usadas pelos funcionários da CONTRATADA;

IV- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO:

1) Materiais necessários para a execução dos serviços;



- 2) Ponto de água;
- 3) Energia elétrica;
- 4) Guarda de materiais.

V- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços supracitados com o fornecimento de mão de obra e equipamentos é de R\$42.951,38 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

A CONTRATADA deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado integralmente ao término dos serviços:

VI- INADIMPLENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

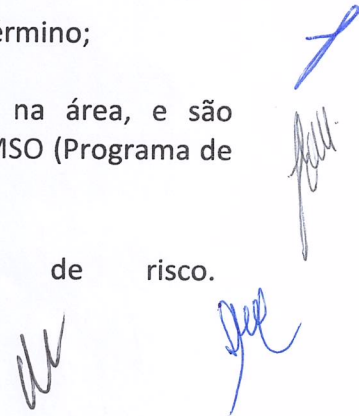
VII- PRAZO

A CONTRATADA assume o compromisso de realizar os serviços dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em conformidade com eventuais instabilidades climáticas.

VIII- CONDIÇÕES GERAIS

- Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata;
- Os serviços serão acompanhados por um responsável técnico, até o seu término;
- Todos os trabalhos serão executados por profissionais habilitados na área, e são enquadrados no PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Seguro de Vida dos Trabalhadores em áreas de risco.

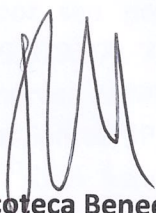
DO FORO



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Santos.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Santos, 19 de janeiro de 2026.



Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto

Roberto Clemente Santini

for de Juan de Marco Elias Sanches

AMPLA SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS

CNPJ 55.190.103/0001-53

Representante: Juan de Marco Elias Sanches

Testemunhas:

João Eduardo Moreira Moraes
CPF: 032.684.048-63

Filvia Moraes de Carvalho
CPF 971.328.618-9